## PORTARIA/REITORIA N.º 034/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Designa Docente a exercer a atribuição de Responsável Técnico (RT) da Clínica Escola de Psicologia e dá outras providências.

A Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi – UnirG - no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.184/20, de 14 de dezembro de 2020, e também;

**Considerando**, a necessidade de renovação para expedição de alvará da clínica escola de psicologia, bem como a regulamentação específica de um profissional para exercer a função de responsável técnica da Clínica Escola de Psicologia.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Designar a Docente, **DULCIMARA CARVALHO MORAES**, matrícula: funcional nº3034, para exercer as **atribuições de Responsável** Técnica (RT) da Clínica Escola de Psicologia da Universidade de Gurupi-UnirG- SEPSI.
- **Art. 2º-** O coordenador de estágio de psicologia é o responsável técnico da clínica escola de psicologia-SEPSI cujas atribuições são definidas a seguir conforme Regimento Geral Acadêmico da Universidade de Gurupi, Art. 50 e 51 a saber:
- **Art. 3º-** A Coordenação de estágio é órgão responsável pela orientação, supervisão e a execução de ações no âmbito dos estágios curriculares ou supervisionados de cada curso de graduação. Parágrafo único Nos cursos em que o Trabalho de Conclusão de Curso está vinculado ao estágio curricular, competirá ao Coordenador de Estágio a coordenação desses trabalhos.
- **Art. 4º-** A coordenação de estágio será composta por um Coordenador que terá as seguintes atribuições:
- I. coordenar a elaboração do plano de atividades de estágios do curso;
- II. coordenar as atividades de extensão de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria de Graduação e Extensão;
- III. manter atualizados os dados cadastrais do pessoal envolvido com o estágio e as informações referentes às atividades de pesquisa e de extensão, encaminhando-os à Reitoria;
- IV. coordenar o processo de seleção de candidatos a bolsas de programas institucionais de estágio e de extensão, nos termos da legislação em vigor;
- V. subsidiar a elaboração do plano e do relatório semestrais do curso;
- VI. propor a admissão de monitores, observando critérios estabelecidos pelo Conselho de Curso e respeitadas as diretrizes e políticas da Fundação mantenedora;
- VII. propor normas de funcionamento dos estágios curriculares ao Conselho do Curso;



VIII. estabelecer parcerias com a sociedade e instituições governamentais e não governamentais, visando ao desenvolvimento das atividades de extensão e estágio supervisionado;

IX. Articular convênios e termos de cooperação com Instituições públicas e privadas, com vistas à ampliação do campo de estágio extracurricular;

X. Fiscalizar, no âmbito do estágio, a execução do regime didático, zelando pela observância rigorosa dos horários, frequência, programas e atividades dos professores e discentes;

XI. Substituir, eventualmente, o Coordenador do Curso;

XII. exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Conselho de Curso.

XIII -Divulgar as ações desenvolvidas pela Clínica Escola para os setores responsáveis.

**Parágrafo Único** – as ações do Coordenador de estágio (RT) deverão priorizar que os supervisores adotem condutas e critérios comuns a todas as áreas de estágios, expressando uniformidade na filosofia de trabalho que se pretende implantar e manter, tendo em vista o perfil do profissional de psicologia, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da Universidade de Gurupi.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, 20 de outubro de 2023.

## SARA FALCÃO DE SOUSA

Reitora da Universidade de Gurupi Decreto Municipal nº 1.184/2020